

Lei nº 964

CONCEDE BENEFÍCIO A VIÚVA DE EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Ibraí, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

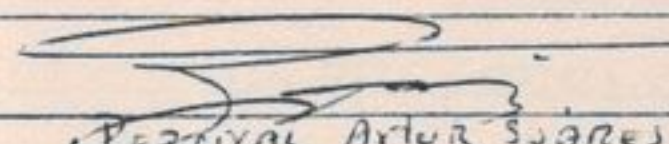
Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício a Sra. Maria José dos Santos, viúva do ex-servidor municipal João Leopoldino da Mata, nos termos da Legislação em vigor.

Artº 2º - O benefício em referência será igual a 50% (Cinquenta por cento) do salário mínimo regional, a exemplo de outros igualmente concedidos.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13-07-80.

Prefeitura Municipal de Ibraí, 06 de novembro de 1980


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO